



**PORTARIA CBMRS N.º 060/2024**

(publicada no DOE n.º 100, de 21 de maio de 2024)

**Estabelece regramento transitório de segurança contra incêndio que vigorará durante o estado de calamidade pública decretado no Estado do RS e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e Decreto Estadual n.º 57.603, de 05 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excepcionalmente, as edificações e áreas que abrigarem serviços de apoio às vítimas do evento climático que assolou o estado do RS e aqueles afetos aos serviços públicos poderão ter a sua segurança contra incêndio regularizada mediante Auto Declaração, conforme Anexo “A” desta Portaria, por 90 (noventa) dias consecutivos.

§ 1º - É de responsabilidade do responsável pelas edificações e áreas que abrigarem serviços de apoio às vítimas do evento climático que assolou o estado do RS e aqueles afetos aos serviços públicos prestar as informações exatas e verdadeiras no Auto de Declaração e, sob orientação do responsável técnico, proporcionar as condições mínimas de segurança e mitigação de riscos aos ocupantes do local.

§ 2º - O responsável técnico deverá realizar a vistoria dos espaços e das instalações a fim de avaliar e mitigar eventuais riscos existentes e determinar as condições mínimas necessárias para garantir a segurança dos ocupantes da edificação e/ou área.

§ 3º - O responsável técnico deverá repassar as orientações necessárias a fim de garantir as condições mínimas de segurança e mitigação de riscos ao responsável pela edificação ou área de risco e às pessoas por ele designadas.

§ 4º - Os documentos relativos à vistoria do responsável técnico e a Auto Declaração referida no *caput* deverão permanecer na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de conferência pelo CBMRS a qualquer momento.

§ 5º - Nos casos do *caput*, as vistorias extraordinárias do CBMRS terão caráter orientativo durante o período.

**Art. 2º** - Excepcionalmente, as edificações e áreas de risco de incêndio para as quais é exigido licenciamento em segurança contra incêndio, primeiro APPCI ou renovação, terão a sua segurança contra incêndio regularizada mediante os seguintes requisitos:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Corpo de Bombeiros Militar**  
**Gabinete do Comandante-Geral**

- a) atendimento da legislação e regulamentação em segurança contra incêndio aplicáveis ao caso;
- b) ART/RRT de projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio;
- c) encaminhamento do documento contido no Anexo “B” desta Portaria, juntamente com a ART/RRT de projeto e execução, à Unidade do CBMRS responsável pela área onde se localiza a edificação ou área de risco de incêndio, por meio de seu responsável técnico.

§ 1º - O responsável técnico deverá realizar a vistoria dos espaços e das instalações a fim de avaliar eventuais riscos existentes, e realizar o projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 2º - Os documentos relativos ao projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio deverão permanecer na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de conferência pelo CBMRS a qualquer momento.

§ 3º - Não haverá cobrança de taxas de análise e vistoria, nos casos do *caput*.

§ 4º - Não haverá análise de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, e não serão realizadas vistorias ordinárias, nos casos do *caput*.

§ 5º - Após a verificação do cumprimento dos requisitos, será emitido Certificado de Regularidade, conforme Anexo “C”, com validade de 90 (noventa) dias, que terá os mesmos efeitos do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, durante o período.

§ 6º - A primeira vistoria extraordinária terá caráter orientativo, durante o período de vigência desta Portaria.

§ 7º - O encaminhamento dos documentos referidos no *caput* poderá ser feito através de qualquer meio tecnológico hábil definido pelo Batalhão de Segurança Contra Incêndio ou pela Seção de Segurança Contra Incêndio responsável pela área onde se localiza a edificação ou área de risco de incêndio.

**Art. 3º** - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da publicação desta Portaria, os prazos de defesa e recurso fixados na(o)s:

- a) Notificações de Correção de Análise e Comunicados de Correção de Análise;
- b) Notificações de Correção de Vistoria e Comunicado de Correção de Vistoria;
- c) Autos de Infrações e Autos de Imposições de Penalidades emitidos pelo CBMRS;
- d) Defesas Administrativas e Recursos Administrativos emitidos pelo CBMRS.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* não torna a edificação e/ou área de risco de incêndio regularizada para fins de segurança contra incêndio.

**Art. 4º** - Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da publicação desta Portaria, as interdições sanção.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* não torna a edificação e/ou área de risco de incêndio regularizada para fins de segurança contra incêndio.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Corpo de Bombeiros Militar**  
**Gabinete do Comandante-Geral**

**Art. 5º** - Excepcionalmente, o Certificado de Regularidade poderá ser emitido para as edificações ou áreas de risco de incêndio já licenciadas e que necessitem de segunda via do APPCI, sem a necessidade da apresentação dos documentos referidos no artigo 2º.

**Art. 6º** - Os anexos desta Portaria deverão ser solicitados ao Batalhão Especial de Segurança contra Incêndio ou Seção de Segurança contra Incêndio, com responsabilidade territorial sob a área em que se localiza a edificação a ser regularizada.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel em Porto Alegre, 20 de maio de 2024.

**EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES – Cel QOEM**  
Comandante-Geral do CBMRS

# ANEXO A

## AUTO DE DECLARAÇÃO

### EDIFICAÇÃO OU ÁREA QUE ABRIGA SERVIÇOS DE APOIO ÀS VITIMAS DO EVENTO CLIMÁTICO QUE ASSOLOU O ESTADO DO RS OU AFETO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA

Denominação do local:

Logradouro:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL

Nome do Responsável:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LOCAL

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Formação profissional:

Nº CREA/CAU:

#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que as informações prestadas neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Declaro que realizei a vistoria prevista na Portaria CBMRS n.º 060/2024, e as instalações prediais não oferecem iminente risco de incêndio e à vida, desde que sejam mantidas as condições de segurança, instalações e equipamentos, com a utilização adequada e manutenção regular, conforme foi orientado ao responsável pelo local e as pessoas por ele designadas.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pelo Local

#### 5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL

Declaro que as informações prestadas neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Declaro que as condições de segurança encontram-se em plenas condições de conservação, funcionamento e utilização na edificação ou área identificada, cumprindo fielmente o que foi estabelecido pelo responsável técnico. Estou ciente que é de minha responsabilidade:

a) Utilizar a edificação ou área para o fim que foi declarado;

b) Manter a segurança em condições exatamente como foram estabelecidas pelo responsável técnico, providenciando sua manutenção sempre que necessário e comunicando o responsável técnico sobre qualquer alteração ocorrida.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo local

## ANEXO B

### AUTO DE DECLARAÇÃO EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO LICENCIADAS PELO CBMRS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Logradouro:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Ocupação Predominante:

Área Total Construída:

Altura Descendente:

Altura Ascendente:

Carga de Incêndio:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LOCAL

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Formação profissional:

Nº CREA/CAU:

#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que as informações prestadas neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Atesto que as medidas de segurança contra incêndio encontram-se em plenas condições de conservação, funcionamento e utilização na edificação ou área de risco de incêndio identificada, cumprindo fielmente o previsto na legislação, regulamentação e normatização aplicáveis. Declaro que realizei a vistoria prevista na Portaria CBMRS n.º 060/2024, e as instalações prediais não oferecem iminente risco de incêndio e à vida, desde que sejam mantidas as condições de segurança, instalações e equipamentos, com a utilização adequada e manutenção regular.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pelo Local

## ANEXO B

### 5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO

Declaro que as informações prestadas neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Declaro que as medidas de segurança contra incêndio encontram-se em plenas condições de conservação, funcionamento e utilização na edificação ou área de risco de incêndio identificada, cumprindo fielmente o previsto na legislação, regulamentação e normatização aplicáveis, as quais foram atestadas pelo responsável técnico identificado neste Auto de Declaração. Estou ciente que é de minha responsabilidade:

- a) Utilizar a edificação ou área de risco de incêndio para o fim que foi declarado;
- b) Manter as medidas de segurança contra incêndio em plenas condições de utilização, exatamente como foram aprovadas, providenciando sua manutenção sempre que necessário e comunicando o responsável técnico sobre qualquer alteração ocorrida;
- c) Providenciar a regularização da edificação e área de risco de incêndio ao término da validade do Certificado de Regularidade;
- d) Comunicar o responsável técnico, caso haja a necessidade de qualquer alteração nas características da edificação ou área de risco de incêndio identificada e nas medidas de segurança contra incêndio;
- e) Realizar procedimento para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, caso haja qualquer alteração nas características da edificação ou área de risco de incêndio identificada, que implique na apresentação de novo Plano, conforme a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Responsável pelo Uso

## ANEXO C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL  
Xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE N.º \_\_\_\_\_

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que a edificação ou área de risco de incêndio de:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Ocupação: \_\_\_\_\_

Classificação quanto à carga de incêndio \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_

Altura descendente: \_\_\_\_\_ Altura ascendente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Encontra-se, excepcionalmente, regularizada para fins de segurança contra incêndio nos termos da Portaria CBMRS n.º 060/2024, por 90 (noventa) dias consecutivos da data de emissão deste documento.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO OFICIAL - Posto  
Comandante do BESCO/Chefe da SSeg

*“O Incêndio ocorre onde a prevenção falha.”*